

Democracia plena só com a Constituinte

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Ditadura não somos mais, é evidente, mas seremos democracia? Nem pensar. Vivemos um regime híbrido e pouco claro, caracterizado por densas cortinas de fumaça. O presidente da República é civil e político. Os generais-presidentes passaram. As eleições presidenciais serão diretas e o analfabeto já pode votar. Os partidos antes clandestinos funcionam livremente, o Congresso atua sem o constrangimento de atos institucionais e a imprensa desenvolve suas atividades sem censura. Eis algumas realidades a demonstrar que ditadura não somos, valendo também a certeza de que, quando a campanha toca de madrugada, sabemos ser o leiteiro.

No entanto, mesmo civil e político, o presidente não foi escolhido pelo povo. Chegou ao poder por força dos mecanismos espúrios erigidos pelo autoritarismo, ainda que o tiro, dessa vez, tenha saído pela culatra e a ditadura, derrubada pela utilização de suas próprias regras. Não há generais-presidentes tutelando o País, mas ainda há generais intervindo em questões institucionais, como demonstraram os fatos da semana passada. As eleições presidenciais são diretas, mas ninguém sabe, ainda, quando se realizarão. Pode ser em 1988, mas também pode ser em 1989 ou 1990. Para não falar da sua antecipação para o ano que vem ou outro, também viável e a depender da decisão da Assembleia Nacional Constituinte. O analfabeto conquistou o direito de voto, mas permanece, como os alfabetizados, à mercê da corrupção eleitoral, sem perspectivas de livrar-se dela. Anuncia-se que as eleições do próximo ano, para o Congresso, estarão submetidas à mais formidável máquina de pressão econômica. Calcula-se por batzo em dois bilhões de cruzeiros os custos de campanha de um deputado federal. Os partidos clandestinos estão legalizados, mas a Nação clandestina, jamais, na medida em que grande massa permanece marginalizada e sem acesso ou participação em seus destinos. O Congresso funciona sem os constrangimentos da legislação revolucionária mais abjeta, mas, tendo passado os atos institucionais, não passou o liço excepcional incrustado na Constituição e nas leis. Cita-se, entre outras coisas, as emergências constitucionais, o estado de emergência, a Lei de Segurança Nacional e a Lei de Imprensa. Os meios de comunicação atuam sem censura, mas, pela legislação vigente, o ministro da Justiça continua detendo a prerrogativa de apreender jornais, de fechar estações de rádio e de televisão, sem que submeta a ninguém ou responda pelos seus atos, nem sequer ao Poder Judiciário.

Por tudo isso, e muito mais, democracia não somos, apesar de não sermos ditadura. Caminhamos sobre um fio de navalha e não vale o argumento de que está bom porque, até recentemente, era muito pior.

Democracia seremos apenas quando estiver em vigor uma Consti-

tuição legítima e representativa, e por isso no mínimo se estranha como os responsáveis pelo poder político programaram a reunião da Assembleia Nacional Constituinte a prazo futuro, para daqui a dois anos. Programaram e, mais ainda, não conseguiram sequer viabilizar a sua convocação, tendo deixado de ser votada a emenda respectiva, dias atrás. A Constituição atual, espúria em suas origens, pois editada por uma Junta Militar, contém inúmeros preceitos ironicamente inconstitucionais, mas, mesmo se não tivesse sido violada pelo arbítrio, continuaria ilegítima. Foi o que aconteceu também com a Carta de 1967, no curto interregno de sua vigência plena, até dezembro de 1969. Não era nada no conteúdo, mas, como não previra de uma Assembleia Nacional Constituinte livre, não durou nem valeu. Seus artífices foram deputados e senadores submetidos ao Ato Institucional nº 2 e transformados, por passe de mágica, em constituintes fajutos. O governo Castelo Branco não ousou enfrentar eleições livres para promovê-la e o resultado foi sua falência precoce.

Essas considerações se fazem para meditação nos dias em que, por conta das próximas eleições de prefeito de capital, o Congresso não funcionará, na prática. A maioria dos parlamentares encontra-se em seus Estados e de lá retornará só depois do dia 15. Com a missão específica de acabar de votar a emenda constitucional convocatória da Constituinte, para 1987.

Importa menos se essa Constituinte será congressual, composta pelos deputados e senadores eleitos em 1986, que, depois de promulgar o novo texto, continuarão formando o Legislativo ordinário. De umas semanas para cá centralizou-se nesse aspecto a discussão constitucional, como se mais legitimidade tivessem os constituintes caso funcionassem autonomamente, indo para casa depois de elaborar a nova Constituição. Não é o caso, e a própria História demonstra o contrário. Nossas duas Constituintes mais profícuas foram as de 1891 e de 1946, tendo produzido Cartas que atravessaram décadas e gerações. Ambas congressuais. Em contrapartida, a única Constituinte autônoma, a de 1934, gerou um texto de conotações corporativistas em desacordo com a tradição brasileira e de vida efêmera, rasgado três anos depois.

Haverá, é claro, uma situação singular, quando a nova Constituinte se reunir, porque, ao contrário de 1946 e de 1891, seus integrantes não permanecerão dedicados exclusivamente a redigir a nova Constituição. Estarão, em paralelo, nas funções de legislativo ordinário, derrotada que foi a tese da criação de uma comissão constituinte derivada, quando se reunirem em separado, formando Câmara e Senado, pela manhã, adquirindo depois do almoço o poder constituinte originário, quando se reunirem em conjunto. O que importa, no entanto, é que disponham de legitimidade, e essa decorrerá das urnas do ano que vem. Fator imprescindível para a definição do regime democrático.

C.C.